



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2022-00064**

**PARECER TÉCNICO**



A Comissão Permanente de Licitação, instituída através da Portaria nº 03/2022, de 25 de janeiro de 2022, da Prefeitura Municipal de Paragominas – Pa, composta pelos servidores públicos municipais Senhores: **LUCIANA BRITO VIEIRA** Presidente; **JORGE PASCOA DA SILVA** e **DIANA MARIA BARATA BORGES** - Membros Titulares, em resposta a solicitação do Excelentíssimo. Senhor Prefeito Municipal, quanto à “Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Médicos Hospitalares para a **Unidade de cuidados intermediário Neonatal (UCI NEO)** do Hospital Municipal de Paragominas – HMP”, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, se pronunciou da seguinte forma. Vejamos:

1) Foram convidadas apenas 03 (três) empresas para apresentar proposta de preços, conforme relação abaixo:

a) **TOTAL SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 33.254.557/0001-08;

b) **CEPEL – CENTRO ESPECIALIZADOS PEDIATRIC LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 20.684.051/0001-97;

c) **SERVMED – JM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 13.207.332/0001-93.

1.1) Foi realizado pesquisa junto aos contratos firmado entre as empresas **TOTAL SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA**, **CEPEL – CENTRO ESPECIALIZADOS PEDIATRIC LTDA** e **SERVMED – JM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, em outro município, a fim de conseguir verificar se o preço apresentado pela mesma estaria dentro do valor de mercado, e após análise de prestação de serviços com objeto igual ou semelhante ao solicitado, ficou constatado que o preço está de acordo com o de mercado, conforme justificativa de preço anexa ao processo.

2) A Prestação dos Serviços Técnicos especializados solicitados, deve ser executada por empresa especializada com formação e capacidade técnica específica, e devidamente comprovada para o desempenho de sua atividade;

3) No tocante à singularidade do objeto, é salutar dizer que o serviço requerido pela Administração possui características, requisitos, estilos e exigências que, somente através de uma contratação direta, tem-se a certeza da plena satisfação no cumprimento dos desígnios estabelecidos pela Administração, através daquele das empresas que estão particularmente capacitadas a prestar.

4) Considerando a natureza comercial, a Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Médicos Hospitalares para a **Unidade de cuidados intermediário Neonatal (UCI NEO)** do Hospital Municipal de Paragominas – HMP, se enquadra dentro das normas constantes do Inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações;




**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**


- 5) Em conformidade com o que prescreve Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, especificamente no **Art. 24**. É dispensável a licitação: **IV** - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;
- 6) Diante dos documentos comprobatórios apresentados “proposta de preço e documentos de habilitação” em anexo, para a contratação das empresas, constata-se tratar de empresa especializada para execução dos serviços para os Órgãos de Administração Pública Municipal, principalmente para esta Prefeitura Municipal.


Assim, Senhor Prefeito Municipal é, a manifestação desta Comissão Permanente de Licitação, ficando a seu juízo, com a solicitação de Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município de Paragominas sobre este Parecer Técnico e a formação da dispensa de licitação para contratação da empresa para execução dos serviços através de instrumento administrativo.

Paragominas-Pa, 15 de dezembro de 2022



  
**LUCIANA BRITO VIEIRA**  
Presidente da CPL  
Portaria nº 03/2022-GPP

  
**JORGE PASCOA DA SILVA**  
Membro Titular  
Portaria nº 03/2022-GPP

  
**DIANA MARIA BARATA BORGES**  
Membro Titular  
Portaria nº 03/2022-GPP